



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

LEI Nº 483, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no placar da Prefeitura Municipal na presente
data. Campo Limpo de Goiás.

30/01/24

Serviço de Expediente

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu,
PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste dos subsídios da remuneração dos Secretários Municipais, a título de revisão anual, em 4,62 % (quatro virgula sessenta e dois por cento), tendo como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, em conformidade com o Art. 78, da Lei Complementar nº 030 de 30 de dezembro de 2013 e inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aos
30 dias do mês de janeiro de 2024.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal